



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**O B J E T O:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda manutenção preventiva e corretiva, de forma parcelada e conforme necessidade do município de Caçapava/SP; conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.15.1 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

26/06/2026 às 09h30min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
14/07/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
14/07/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.853.688,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3256	33.90.39	15.451.5001.1038	01	1100000

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras no endereço eletrônico [www.comprascapava.com.br](http://www.comprascapava.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do 017/2026 é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras ([www.comprascapava.com.br](http://www.comprascapava.com.br)).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na plataforma BR CONECTADO, através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones : (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

### **2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica tendo em vista que a participação de consórcio pode tornar o processo licitatório mais complexo e demorado, comprometendo a eficiência do mesmo e o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como diminuir significativamente a competição entre empresas.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

## 2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br) ou participar diretamente no referido site.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do endereço eletrônico [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br), na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br).**

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

#### **Anexos I e V.**

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

#### **4.5 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO**

4.5.1 - **Quando solicitado pelo pregoeiro**, a empresa vencedora deverá enviar, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

**4.5.2 -Na proposta escrita, deverá conter:**

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, **nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

4.6 – A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante:

**4.6.1 – Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução de cada lote, ou seja:**

<b>Nº LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO</b>	<b>VALOR GARANTIA DE PROPOSTA</b>
LOTE 1	R\$ 1.754.200,00	R\$ 17.542,00
LOTE 2	R\$ 2.099.488,00	R\$ 20.994,88

A garantia da proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

4.6.1.1 – A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Caçapava, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

4.6.1.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/11.

4.6.1.2.1 – Caso o licitante opte pela modalidade caução, deverá efetuar o depósito conforme dados:

Banco do Brasil

Agência: 1683-7/Conta: 230.001-x

Município de Caçapava-SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.8 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 0,1%.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

5.4.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.4.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.7 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.8 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.4 a 7.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.**

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original, **quando solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública**; deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

**Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP**

**CEP: 12.280-050**

**Departamento de Compras e Licitação**

**E-mail: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br)**



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Fone: (12) 3654-6691

A/C do Agente de Contratação: Luciana Castilho Peres

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, só deverá ser enviado de forma física se solicitado pelo pregoeiro durante a sessão pública.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.2 -Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

### **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
1	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO	HORAS	1.200
2	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA	HORAS	1.600
3	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS	HORAS	240
7	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO,	HORAS	500



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO		
-----------------------------------	--	--

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS	HORAS	240
2	RETROESCAVADEIRA	HORAS	1.500
4	MOTONIVELADORA	HORAS	1.600
5	TRATOR SOBRE ESTEIRAS	HORAS	240
8	DRAGA 6 POLEGADAS	HORAS	100

7.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.3.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.3.3 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.4 - O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Fica facultativa a realização de vistoria técnica prévia por parte da empresa licitante, às suas próprias expensas. As visitas poderão ser agendadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, por meio do e-mail: carolini.chaib@cacapava.sp.gov.br ou telefone (12) 3652-9351 com a Sra. Carolini Ferreira Chaib. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

#### IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.10 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - **Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demaís tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)*, *ILG (Índice de Liquidez Geral)* e *ISG (Índice de Solvência Geral)* igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

#### I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

#### II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

#### III. Solvência Geral



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Solvência Geral (SG)** indica a capacidade da empresa de liquidar todas as suas obrigações (de curto e longo prazo) utilizando seus ativos totais.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

**7.2.10.1 – Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores aos determinados no subitem 7.2.10-g, poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no montante mínimo de:**

**Para o lote 1: R\$ 175.420,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**

**Para o lote 2: R\$ 209.948,80 (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

**Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.**

7.2.11 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

que disponibilize esse serviço). Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível;

7.2.11.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

#### **DECLARAÇÕES:**

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.16 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).

7.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.19 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.20 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



## **8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações ([www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br)). Posteriormente deverá formalizar, diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.10 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.11 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do e-mail [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br), ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico 012/2026** ([www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br))

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 16 de junho de 2026

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2066/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026  
ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE :

FAX :

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	7,00	LOTE 1			
1 1.200,00	HS 000.00001.5603-01	LOCACAO/HORA CAMINHAO BASCULANTE TOCO C CABINE AUX LOTE 01 - CAMINHAO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABI NE AUXILIAR, 4X2, CAPACIDADE MINIMA DE 5M3, POTEN CIA MINIMA DE 180CV, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVE L - 04 UNIDADES			
2 1.600,00	HS 000.00001.5602-01	LOCACAO/HORA CAMINHAO BASCULANTE TIPO TRUCK C LONA LOTE 01 - CAMINHAO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LOCA , 6X4, CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, POTENCIA MINIMA DE 270CV, PBT MINIMO DE20 TONELADAS, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 08 UNIDADES			
3 240,00	HS 000.00001.5605-01	LOCACAO/HORA CAMINHAO CAVALO MEC EQUIP COM PRANCHA LOTE 01 - CAMINHAO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, PBT MINIMO D E 20.000 KGS, EM DOIS EIXOS E PE DE APOIO TELESCO PICO, COM POTENCIA MINIMA DE 300CV, COM MAO DE OB RA E COMBUSTIVEL - 01 UNIDADE			
4 240,00	HS 000.00001.5607-01	LOCACAO/HORA CAMINHAO C GUINDASTE MUNCK HIDRAULICO LOTE 01 - CAMINHAO EQUIPADO COM GUINDASTE MUNCK H IDRAULICO, COM POTENCIA DE 180CV, COM COMANDO BIL ATERAL,ALCANCE HORIZONTAL DE 06 METROS E ANGULO D E 360 GRAUS, CAPACIDADE DE 06 TONELADAS DO BRACO EXTENSIVEL COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 01 UNI DADE			

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE :

FAX :

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5 960,00	HS 000.00001.6022-01	LOCACAO/HORA CAMINHAO C CARROCERIA C CABINE AUX LOTE 01 - CAMINHAO COM CARROCERIA, COM CABINE AUX ILIAR, TIPO TOCO, 4X2, CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 KG COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 02 UNIDADES			
6 480,00	HS 000.00001.5609-01	LOCACAO/HORA CAMINHAO TRUCK C CACAMBA ROLL ON/OFF LOTE 01 - CAMINHAO TRUCK COM CACAMBA TIPO ROLL ON ROLL OFF, CAPACIDADE MINIMA DE 14M3, POTENCIA MI NIMA DE 270CV, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 02 UNIDADES			
7 500,00	HS 000.00001.3900-01	LOCACAO CAMINHAO COMBINADO 3X1 LOTE 01 - CAMINHAO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDR OJATO, ALTA PRESSAO/SUGAADOR ALTO VACUO, ACOPLADO A UM CAMINHA TRUCADO, COM POTENCIA MINIMA DE 280C V, PBT MINIMO DE 29.000KGS, COM TANQUE COM CAPACI DADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESIDUOS E 5.000 L PARA AGUA, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 02 UNIDADES			
0000000002	8,00	LOTE 2		VALOR TOTAL DO LOTE	
8 240,00	HS 000.00001.5611-01	LOCACAO/HORA ESCAVADEIRA HIDR SOBRE ESTEIRA +150HP LOTE 02 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE NO MINIMO 150 HP, PESO OPERA CIONAL DE NO MINIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAC O ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MAXIMA DE ESCAVACAO DE 11.000 MM, ALTURA MAXIMA DE CORTE DE NO MINIM O 13.000 MM, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 01 U			

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

CEP :

TELEFONE :

FAX :

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9 1.500,00	HS 000.00001.5616-01	NIDADE LOCACAO/HORA RETROESCAVADEIRA C CARREGADEIRA 4X2 LOTE 02 - RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRACA CAO 4X2, POTENCIA DE 86 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA FRONTAL DE NO MINIMO 0,5M3, COM MAO DE OBRA E CO MBUSTIVEL - 03 UNIDADES			
10 720,00	HS 000.00001.5614-01	LOCACAO/HORA PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS LOTE 02 - PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTENCIA M DE 143 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 11.000 K GS, CAPACIDADE DE CACAMVA DE NO MINIMO 1,7M3 COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 04 UNIDADES			
11 1.600,00	HS 000.00001.5613-01	LOCACAO/HORA MOTONIVELADORA LOTE 02 - MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MINIMO 2.000 MM, POTENCIA MINIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS , COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR-CONDICIONA DO, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 04 UNIDADES			
12 240,00	HS 000.00001.6024-01	LOCACAO/HORA TRATOR S ESTEIRAS C LAMINA FRONTAL LOTE 02 - TRATOR SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15 TONELADAS, LAMINA FRONTAL, POTENCIA BRUTA DE NO MINIMO 160HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000 KGS, MOTOR A DIESEL, CABINE COM PR OTECAO ROPS/FOPS, DESTINADO A SERVICOS DE TERRAPL ENAGEM, ABERTURA DE ACESSOS, APOIO A OBRAS E SITU ACOES EMERGENCIAIS, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 01 UNIDADE			

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE :

FAX :

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13 360,00 HS	000.00001.6023-01	LOCACAO/HORA TRATOR AGRICOLA S/PNEUS C ROC ARTIC LOTE 02 - TRATOR AGRICOLA SOBRE PNEUS EQUIPADO CO M ROCADEIRA ARTICULADA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 75 HP, PARA ROCADA DE TALUDES, MARGENS DE ESTRADAS, AREAS VERDES E LOCAIS DE DIFICIL ACE SSO, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 01 UNIDADE			
14 480,00 HS	000.00001.3898-01	LOCACAO ROLO COMPACTADOR LOTE 02 - ROLO COMPACTADOR BIBRATORIO AUTOPROPELI DO, COM KIT PE DE CARNEIRO, PNEUS TRASEIROS LAMEI ROS OU DE TRACAO, COM POTENCIA MINIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 01 UNIDADE			
15 100,00 HS	000.00001.5617-01	LOCACAO/HORA DRAGA 6 POLEGADAS LOTE 02 - DRAGA 6 POLEGADAS, COMPOTENCIA DE 180 C V, DRAGA DE NO MINIMO 6 POLEGADAS, PARA DESASSORE AMENTO DE CORREGOS, RIBEIROS, LAGOS/REPRESAS E LO CAIS AFINS, COM MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL - 01 UN IDADE			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ___ / ___ / ___ ASSINATURA : _____				TOTAL GERAL	_____



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (\* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 012/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 012/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

*\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

*\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 012/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL N.º 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_/\_\_, Processo n.º \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. \*

\* **Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 012/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 012/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / N.º OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
<b>1. Estamos CIENTES de que:</b>
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<b>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</b>
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
<b>LOCAL e DATA:</b> _____
<b>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE</b>
<b>Pelo contratante:</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>Pelo contratada:</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</b>



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP**

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2** Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objetos deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

**1.3** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Justifica-se a necessidade de locação dos equipamentos por serem utilizados na execução e serviços de manutenção de vias não pavimentadas, limpeza de valetas, desassoreamento, serviços de limpeza pública, esgotamento de fossas sépticas, dentre outros serviços de zeladoria, realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

**2.2** A contratação visa complementação da frota operacional existente.

**2.3** A presente licitação se justifica em face à frota municipal encontrar-se com tempo de uso avançado necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, atrapalhando o serviço e todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.

**2.4** Ainda, muitas vezes a frota Municipal se mostra insuficiente para a prestação dos serviços, onde a demanda de obras, manutenções, reparos, limpeza e outros serviços é maior do que a frota Municipal pode atender, havendo a necessidade não só de substituição dos maquinários disfuncionais, mas também sua complementação, razão pela qual a busca por uma empresa especializada no fornecimento de uma frota ativa e funcional se justifica.

**2.5** Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição dos trabalhos, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração, o que não seria possível sem terceirização de sua frota municipal. Sendo assim, este tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

**2.6** A conservação de uma frota funcional é imprescindível para manutenção do bem-estar público, tendo em vista a necessidade de agilidade nos atendimentos das demandas desta municipalidade, quando solicitadas.

**2.7** Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na Prefeitura, da aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços, assim se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção dos serviços na Municipalidade.

**2.8** Aglutinação de itens por lote de mesmo ramo de atividade se dá tendo em vista que o E. Tribunal de Contas já se manifestou sobre a aglutinação indevida de equipamentos distintos numa mesma contratação, informando que as licitações por lotes são mais satisfatórias quando do ponto de vista da eficiência técnica analisadas, por manter a qualidade do empreendimento e o maior nível de controle na execução da contratação.

**2.9** É imperativo levar em consideração a disponibilidade de cada maquinário especificado nos Lotes. Isso visa proporcionar ao responsável às condições necessárias para intervir de acordo com as peculiaridades de cada tarefa. Mesmo que esses equipamentos possam aparentar semelhanças, fatores como o tipo de topografia, as condições do terreno, o clima e as dimensões do trabalho em questão podem determinar a necessidade de utilização de um ou mais equipamentos.

**2.10** Não obstante, durante a execução, pode surgir a necessidade de utilizar todos os recursos designados no mesmo lote. Portanto, é crucial avaliar criteriosamente esses elementos para assegurar uma abordagem eficiente e econômica na realização do serviço.

**2.11** A prestação dos serviços será executada conforme necessidade da municipalidade, podendo os itens integrantes dos lotes serem exigidos individualmente ou em conjunto, para a realização de serviços de desassoreamento, terraplenagem, escavação, coleta de resíduos provenientes de capina e roçada, conservação e manutenção de estradas vicinais, entre outros serviços.

**2.12** Quando da solicitação dos serviços, a detentora do Contrato fica obrigada a disponibilizar os itens solicitados no local indicado pela Prefeitura para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem executados conforme Cronograma da Prefeitura, respeitando horários e localidades

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Abaixo, a especificação detalhada de cada item da solução:

#### Lote 01

Item	Descrição	Quantidade	Horas
1	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABINE AUXILIAR, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M<sup>3</sup>, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.</b>	4,00	1.200
2	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M<sup>3</sup>, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, PBT MÍNIMO DE 20 TONELADAS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.</b>	8,00	1.600

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

3	<b>CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS</b> , PBT MÍNIMO DE 20.000 KGS, EM DOIS EIXOS E PÉ DE APOIO TELESCÓPICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1,00	240
4	<b>CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE MUNCK HIDRÁULICO</b> , COM POTÊNCIA DE 180 CV, COM COMANDO BILATERAL, ALCANCE HORIZONTAL DE 06 METROS E ÂNGULO DE 360°, CAPACIDADE DE 06 TONELADAS DO BRAÇO EXTENSÍVEL COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1,00	240
5	<b>CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CABINE AUXILIAR</b> , TIPO TOCO, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 KG COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2,00	960
6	<b>CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA TIPO ROLL ON ROLL OFF</b> , CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2,00	480
7	<b>CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO</b> , ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2,00	500

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade	Horas
1	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS</b> , POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1,00	240
2	<b>RETROESCAVADEIRA</b> , COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 2, POTÊNCIA DE 86 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBRA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,5 M <sup>3</sup> , COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	3,00	1.500
3	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS</b> , POTÊNCIA DE 143 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBRA DE NO MÍNIMO 1,7 M <sup>3</sup> COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4,00	720
4	<b>MOTONIVELADORA</b> , COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4,00	1.600
5	<b>TRATOR SOBRE ESTEIRAS</b> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, LÂMINA FRONTAL, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 160HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KGS, MOTOR A DIESEL, CABINE	1,00	240

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

	COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ABERTURA DE ACESSOS, APOIO A OBRAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL		
6	<b>TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA</b> , MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, PARA ROÇADA DE TALUDES, MARGENS DE ESTRADAS, ÁREAS VERDES E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL	1,00	360
7	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO</b> , COM KIT PÉ DE CARNEIRO, PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL	1,00	480
8	<b>DRAGA 6 POLEGADAS</b> , COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, RIBEIÕES, LAGOS/ REPRESAS E LOCAIS AFINS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1,00	100

**3.1** Os serviços solicitados pela Administração, dependendo de sua natureza, poderão exigir o uso simultâneo de mais de uma máquina, complementando-se umas às outras. A ausência de um dos equipamentos poderia comprometer todo o serviço desenvolvido.

**3.2** Dessa forma, a adjudicação conjunta viabiliza o planejamento eficiente da realização das tarefas, atendendo às finalidades das diversas frentes de trabalho desta Secretaria, as quais, isoladamente, perderiam sua eficácia.

**3.3** Vantajosidade da locação em detrimento às demais possibilidades podem ser notada já que, atualmente, temos um custo operacional demasiadamente alto. Considerando que a contratação visa o atendimento de demandas emergenciais, nas atuais condições, estas são atendidas fora do expediente normal de trabalho o que impacta diretamente no pagamento de horas extras. Relevante parte de nosso pessoal habilitado para operação é composta por servidores antigos, que já possuem uma série de incorporações salariais, aumentando então o custo desta hora extra.

**3.4** Além disso, embora disponhamos de uma frota mínima para atendimentos pontuais, esta é composta por equipamentos antigos – ou de fabricantes que até a presente data apresenta dificuldade na disponibilização de peças para reparo (como os casos das marcas importadas), – tornando a manutenção da mesma morosa. A locação nos moldes almejados (com fornecimento de combustíveis, lubrificantes e toda manutenção necessária) impactará também no custo mensal que temos atualmente sobre o contrato de combustíveis atual

**3.5** A não realização do serviço comprometeria a economicidade, pois, se não fosse executado imediatamente, poderia haver perda do que já foi realizado, seja por condições climáticas ou ação do tempo, resultando na necessidade de efetuar o pagamento para a execução novamente. O inverso também é verdadeiro, ou seja, pagar antecipadamente para ter uma máquina à disposição, aguardando a chegada de outra.

**3.6** Quanto à necessidade de fornecimento de combustível, operadores, ajudantes, etc., é





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

uma medida coerente, uma vez que o maquinário não pertence ao Município. Portanto, a Prefeitura não deve ser onerada por abastecer máquinas/veículos que não são de sua propriedade, já que não é possível medir o volume (e eventual sobra) de combustível nos tanques desses veículos. Essa circunstância reduziria a vantagem da adjudicação e poderia resultar em denúncias aos órgãos fiscalizadores.

**3.7** Da mesma forma, a exigência de motoristas, operadores, etc., decorre da falta de mão de obra suficiente e tecnicamente qualificada no Município para a execução desses serviços. Além disso, os operadores do maquinário da empresa prestadora dos serviços já são treinados e instruídos tecnicamente para desempenhar suas atividades, dada a complexidade de cada equipamento.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1** Serviços e bens comuns, conforme artigo 6, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

**4.2** Não será solicitada quantidade maior do que a estipulada em planilha

**4.3** Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**4.4** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**4.5** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

**4.6** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

**4.7** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme admitido pelo artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.8** A licitante poderá realizar visita técnica para conhecimento das condições de prestação de serviços, bem como esclarecimento de eventuais dúvidas que venham a surgir. Para a visita, a licitante poderá enviar 01 (um) representante até 01 (um) dia útil anterior à sessão, devendo agendar a visita através do e-mail [carolini.chaib@cacapava.sp.gov.br](mailto:carolini.chaib@cacapava.sp.gov.br) com a Sra. Carolini Ferreira Chaib, Diretora do Departamento de Obras. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

**4.9** As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de qualificação operacional:** em atendimento à Súmula 24 do TCE/SP, deverá apresentar Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou o seguinte serviço, devidamente acervados na entidade profissional competente e conforme artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as certidões ou registros nos órgãos competentes conforme definidos em Edital, sendo **50% (cinquenta por cento) da parcela pretendida para:**

- **Lote 01:** Itens 1, 2, 3 e 7
- **Lote 02:** Itens 1, 2, 4, 5 e 8

### 5.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c.1)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c.4)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c.5)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

- d) Comprovação de Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do estimado.
- e) Prestar garantia de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) de HABILITAÇÃO.
- f) A fiança bancária deverá conter: Prazo de validade, vigência mínima de 90 (noventa) dias, além do prazo de validade da proposta contados a partir da data designada para apresentação dos documentos de habilitação

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

6.2 Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar:

- a) Notas Fiscais para máquinas e equipamentos
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para caminhões, comprovando possuir a propriedade dos mesmos.

6.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, por intermédio do fiscal do contrato, realizará a avaliação das características estabelecidas pelo edital, resultando na emissão do "Laudo de Conformidade".

6.4 A detentora do Contrato compromete-se a atender à Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Caçapava no prazo máximo de 24 horas;

6.5 O local de entrega, horário e as condições para o recebimento do objeto devem estar em conformidade com o estabelecido na ordem acima mencionada;

6.6 O Fiscal do Contrato por ele designado deve dar o aceite dos equipamentos apresentados para prestação dos serviços. Em caso de recusa, a empresa deve substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas, sujeito a multa contratual.

6.7 Todos os veículos, máquinas e equipamentos alugados devem ser obrigatoriamente identificados, recebendo manta magnética ou passando por processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA", bem como a logomarca da Prefeitura Municipal de Caçapava, constando o número de telefone e o número do processo administrativo que originou a solicitação do equipamento. A identificação deve medir 21 x 29 cm<sup>2</sup>,

6.8 Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da manta magnética podem ser retirados de operação, sendo considerados inoperantes a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da manta magnética serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

6.9 Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos devem ter comprovação de fabricação com no máximo 10 (dez) anos.

6.10 Para a prestação dos serviços, os operadores devem se apresentar adequadamente vestidos

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

com uniforme que identifique a empresa, além de possuir cursos específicos e estar habilitados conforme a legislação vigente.

**6.11** A empresa deve substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento e a respectiva comunicação elaborada pelo responsável da Prefeitura Municipal de Caçapava, qualquer empregado que seja considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

**6.12** Fica sob responsabilidade da empresa, por meio de seu operador, a condução e o acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal faturada.
- b) Comunicar quaisquer problemas existentes no local de trabalho.
- c) Fornecer informações relevantes para a boa execução dos serviços solicitados.
- d) Providenciar água, energia elétrica e projetos quando necessário.
- e) A Prefeitura Municipal de Caçapava informará a Empresa sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso. Caberá à empresa efetuar ajustes, consertos ou a substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.
- f) A Prefeitura Municipal de Caçapava realizará vistorias periódicas nos equipamentos, caminhões e suas documentações quando necessário.
- g) A Prefeitura Municipal de Caçapava poderá realizar vistorias periódicas sem aviso prévio.
- h) A Prefeitura Municipal de Caçapava comunicará à empresa quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.
- i) A Prefeitura Municipal de Caçapava será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do Contrato, sendo:
  - **Gestor do Contrato:** Fernando Katayama, matrícula 88118
  - **Fiscais do Contrato:** Wellington César dos Santos Moreira, matrícula 9206 e Claudio Luiz Correa, matrícula 8289

### 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ao solicitar os equipamentos e caminhões, a Prefeitura Municipal de Caçapava exigirá que a Empresa apresente cópias da documentação referente ao licenciamento dos equipamentos, IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), todos válidos, e o documento de Registro Geral dos operadores. Esses documentos deverão ser anexados aos autos pelo setor competente da administração de contratos. Caso seja necessária a substituição dos operadores, a empresa deverá informar e apresentar o documento complementar.
- b) A documentação mencionada no item anterior deve ser entregue antes da vistoria técnica e está sujeita à análise e aprovação pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

- c) A ausência da documentação especificada na cláusula anterior pode resultar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.
- d) A empresa compromete-se a manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, além de garantir a integridade da funilaria e pintura, realizando ajustes, reparos necessários e substituição de peças que comprometam seu desempenho devido a defeitos ou desgaste.
- e) A empresa compromete-se a manter cobertura securitária vigente durante toda a duração do Contrato, bem como durante suas eventuais prorrogações.
- f) Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção conforme as normas vigentes, com atenção especial a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- g) A empresa deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatada sua inadequação para a realização dos serviços.
- h) As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Empresa, seguindo as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- i) A devolução dos equipamentos e caminhões pela Prefeitura Municipal de Caçapava ocorrerá se estiverem totais ou parcialmente fora de condições de uso, apresentando fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada que prejudiquem a produtividade dos setores ou usuários.
- j) A devolução dos equipamentos implicará na substituição por outros em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da notificação emitida pelo Departamento competente, devidamente assinada e autorizada.
- k) Sempre que houver substituição de equipamentos e caminhões, os novos devem ser vistoriados novamente pelo setor da Prefeitura Municipal de Caçapava.
- l) A empresa compromete-se a manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, realizando ajustes, reparos necessários e substituição de peças defeituosas ou desgastadas.
- m) A empresa será responsável pela operacionalização dos equipamentos e caminhões por meio de seus operadores, incluindo encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação e outros benefícios aos funcionários.
- n) Os operadores não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caçapava.
- o) A empresa deverá fornecer os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.
- p) A empresa facilitará o acompanhamento e fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava, não se eximindo das responsabilidades civis, criminais e por danos que possam causar à Prefeitura Municipal de Caçapava ou a terceiros, decorrentes de suas ações.
- q) A empresa será responsável pelo traslado dos equipamentos e caminhões (principal e complementares) para o local de trabalho, durante a prestação de serviços e ao término dos serviços, ou quando houver necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.
- r) A programação de serviço e o horário de trabalho fornecidos pela Prefeitura Municipal de

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

Caçapava deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à empresa a imediata substituição de funcionários faltantes para manter o perfeito andamento dos serviços.

- s) Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores serão descontadas da medição com cálculo pro rata, assim como qualquer prejuízo adicional que possa ter sido causado
- t) Deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - Seguro Garantia;
  - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Os serviços serão mensurados mensalmente, ao longo de um período de 30 dias de serviços prestados, de acordo com as unidades de medição solicitadas.

b) Devem ser apresentados em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo o logotipo e identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

**8.2** A medição deve ser protocolada na Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e aprovada pelo fiscal do contrato, dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo.

**8.3** Caso haja algum comentário sobre a medição, este deve ser apontado e revisado imediatamente pela empresa. Em seguida, deve ser reimpresso e seguir os trâmites acima descritos.

**8.4** Somente após a aprovação da medição e a solicitação de emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

**8.5** Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

**8.6** As medições serão calculadas pela empresa prestadora dos serviços com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da Prefeitura Municipal de Caçapava, com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

**8.7** Após o recebimento da Medição calculada pela empresa, a Prefeitura Municipal de Caçapava terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

**8.8** A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela Prefeitura

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

8.8 A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela Prefeitura Municipal de Caçapava, quando poderá ser faturada

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por lote**.
- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1 Fica vetada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica tendo em vista que a participação de consórcios pode tornar o processo licitatório mais complexo e demorado, comprometendo a eficiência do mesmo e o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como diminuir significativamente a competição entre empresas

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.853.688,00**

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3256	3390.39	15.451.5001.1038	01	1100000

Caçapava, 30 de abril de 2026

  
Eng. Carolini Ferreira Chaib  
Diretora de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP  
CEP 12.280-050/Telefone: (12) 3654-6600



**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

**ANEXO V.1 – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS**

Item	Serviços	Horas	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 1</b>				
1	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABINE AUXILIAR, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 04 unidades	1.200	R\$ 235,60	R\$ 282.720,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, PBT MÍNIMO DE 20 TONELADAS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 08 unidades	1.600	R\$ 325,80	R\$ 521.280,00
3	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, PBT MÍNIMO DE 20.000 KGS, EM DOIS EIXOS E PÉ DE APOIO TELESCÓPICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 01 unidade	240	R\$ 480,00	R\$ 115.200,00
4	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE MUNCK HIDRÁULICO, COM POTÊNCIA DE 180 CV, COM COMANDO BILATERAL, ALCANCE HORIZONTAL DE 06 METROS E ÂNGULO DE 360°, CAPACIDADE DE 06 TONELADAS DO BRAÇO EXTENSÍVEL COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 01 unidade	240	R\$ 362,00	R\$ 86.880,00
5	CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CABINE AUXILIAR, TIPO TOCO, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 KG COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 02 unidades	960	R\$ 232,00	R\$ 222.720,00
6	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA TIPO ROLL ON ROLL OFF, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 02 unidades	480	R\$ 480,00	R\$ 230.400,00
7	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO, ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 02 unidades	500	R\$ 590,00	R\$ 295.000,00
<b>Total Lote 1</b>				<b>R\$ 1.754.200,00</b>
Item	Serviços	Horas	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 2</b>				
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 01 unidade	240	R\$ 609,60	R\$ 146.304,00
2	RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 2, POTÊNCIA DE 86 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBRA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,5 M <sup>3</sup> , COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 03 unidades	1.500	R\$ 285,00	R\$ 427.500,00
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA DE 143 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,7 M <sup>3</sup> COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 04 unidades	720	R\$ 388,00	R\$ 279.360,00
4	MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 04 unidades	1.600	R\$ 455,60	R\$ 728.960,00
5	TRATOR SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, LÂMINA FRONTAL, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 160HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KGS, MOTOR A DIESEL, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ABERTURA DE ACESSOS, APOIO A OBRAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL - 01 unidade	240	R\$ 490,70	R\$ 117.768,00
6	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, PARA ROÇADA DE TALUDES, MARGENS DE ESTRADAS, ÁREAS VERDES E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL - 01 unidade	360	R\$ 268,00	R\$ 96.480,00
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL - 01 unidade	480	R\$ 326,70	R\$ 156.816,00
8	DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, RIBEIRÕES, LAGOS/ REPRESAS E LOCAIS AFINS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - 01 unidade	100	R\$ 1.463,00	R\$ 146.300,00
<b>Total Lote 2</b>				<b>R\$ 2.099.488,00</b>
<b>Total Lote 1 + Lote 2</b>				<b>R\$ 3.853.688,00</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE....., EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dr. .... nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº ....., e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal), qualificado na função de: ....., e-mail: ....., na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº ....., processo administrativo nº ....., cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto \_\_\_\_\_; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de....., por um período de ..... meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de .... (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.



5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na ..... , sito a ..... ,  
nº. .... - ..... - ...../SP – CEP. ....

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.



6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.



6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.**

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas**



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

**E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 012/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**  
**ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- Número do processo Administrativo: 2066/2026.
- Número da(s) requisições de compra: 1479/2026 e 1480/2026

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

**3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Conforme Portaria nº 01/SOSM, de 20 de janeiro de 2025 e suas alterações.

**4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

A contratação se dará nos moldes de Pregão Eletrônico, fundamento através da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A locação de maquinários para realização dos serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas pode é o meio mais vantajoso por diversos motivos estratégicos e econômicos:

- **Redução de Custo de Aquisição:** A compra de maquinários especializados pode representar um investimento inicial elevado. Optar pela locação permite que a municipalidade utilize os equipamentos necessários sem o ônus da aquisição, direcionando recursos financeiros para outras necessidades prioritárias.
- **Flexibilidade Operacional:** A locação oferece flexibilidade para adaptar a frota de maquinários às necessidades específicas de cada projeto ou período sazonal. É possível contratar diferentes tipos de equipamentos conforme a demanda, sem ficar preso a um único tipo ou modelo.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- **Manutenção e Reparos Incluídos:** Em geral, os contratos de locação incluem serviços de manutenção preventiva e reparos, o que minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos e garante sua operacionalidade contínua. Isso reduz o impacto de custos imprevistos com manutenção corretiva.
- **Atualização Tecnológica:** Ao optar pela locação, a administração pública pode ter acesso a equipamentos modernos e atualizados tecnologicamente, sem precisar se preocupar com obsolescência dos maquinários adquiridos.
- **Capacitação de Operadores:** Muitas empresas de locação oferecem treinamento para os operadores dos equipamentos, garantindo que eles sejam utilizados de maneira eficiente e segura, sem a necessidade de investimentos adicionais em capacitação interna.
- **Redução de Custos Logísticos:** A locação evita custos adicionais relacionados ao armazenamento, manutenção de estoque de peças e logística de transporte dos equipamentos, o que pode representar uma economia significativa para o município.
- **Gestão de Ciclo de Vida:** Ao final do contrato de locação, não há preocupações com o descarte ou venda de equipamentos obsoletos. A empresa de locação assume a responsabilidade pelo ciclo de vida completo dos maquinários.
- **Foco no Core Business:** A locação permite que a administração pública concentre seus esforços e recursos em suas atividades principais e no atendimento às necessidades da população, sem se distrair com a gestão de ativos não essenciais.

Portanto, a decisão de locar maquinários para os serviços de limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas é justificada pela economia de custos, flexibilidade operacional, acesso a tecnologia atualizada e simplificação da gestão de ativos, contribuindo para uma administração mais eficiente e focada em resultados.

Diante disso, identifica-se como objetivo predominante a necessidade dos veículos e maquinários, com diferentes especificações, para adaptabilidade dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Municipais, do Município de Caçapava.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Insta frisar que, devido às características pecuniárias da contratação pretendida, deriva de procedimento a ser satisfeito para o processo licitatório para efetivar a contratação do objeto pretendido, de acordo com as especificações técnicas e conforme demanda da SMOSM.

Neste cenário, a pretendida contratação, além de possibilitar a execução direta, garante a vantagem e economicidade na contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa. A natureza do objeto da contratação pretendida, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII e serviço contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Artigo 6º, Inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, essas atividades são reconhecidas e estão disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, do modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço por lote.

## **6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Não previsto no PCA, porém considerando que se trata de uma demanda identificada pela atual Gestão, bem como à disponibilidade de verba e, com base na Instrução Normativa nº 01/2025, a demanda foi devidamente considerada e avaliada para compor a revisão do referido Plano.

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar empresas que possuam profissionais com habilitação técnica necessária de acordo com a legislação vigente e, ainda, operadores do maquinário e equipamentos e motoristas devidamente capacitados. Ademais, deverão apresentar as certidões de débito negativas nas esferas fiscais e trabalhistas, bem como a comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Os equipamentos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação e, para acompanhamento das equipes, deverá estar contemplado nos preços um encarregado e um veículo utilitário.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Diante das análises realizadas consideramos importante que as empresas que pretendam participar do certame possuam em seu acervo técnico a execução de serviços similares ao apontado acima, com a devida apresentação de atestados de comprovação referente a 50% (cinquenta por cento) da parcela pretendida para os itens 1 e 2, referentes ao Lote 01 e itens 2 e 4, referentes ao Lote 2, conforme artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantia de pessoal técnico habilitado para execução, em atendimento às Súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

**Lote 01**

ITEM	QUANTIDADE	HORAS
<b>CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO</b> , com cabine auxiliar, 4 x 2, capacidade mínima de 5 m <sup>3</sup> , potência mínima de 180 cv, com mão de obra e combustível.	4,00	1.200
<b>CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA</b> , 6 x 4, capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , potência mínima de 270 cv, pbt mínimo de 20 toneladas, com mão de obra e combustível.	8,00	1.600
<b>CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS</b> , pbt mínimo de 20.000 kgs, em dois eixos e pé de apoio telescópico, com potência mínima de 300 cv, com mão de obra e combustível.	1,00	240
<b>CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE MUNCK HIDRÁULICO</b> , com potência de 180 cv, com comando bilateral, alcance horizontal de 06 metros e ângulo de 360°, capacidade de 06 toneladas do braço extensível com mão de obra e combustível.	1,00	240
<b>CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CABINE AUXILIAR</b> , tipo toco, 4 x 2, capacidade mínima de 7.000 kg com mão de obra e combustível.	2,00	960
<b>CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA TIPO ROLL ON ROLL OFF</b> , capacidade mínima de 14 m <sup>3</sup> , potência mínima de 270 cv, com mão de obra e combustível.	2,00	480
<b>CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO</b> , acoplado a um caminhão trucado, com potência mínima de 280 cv, pbt mínimo de 29.000 kgs, com tanque com capacidade de 20.000 l, sendo 15.000 l para resíduos e 5.000 l para água, com mão de obra e combustível.	2,00	500

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Lote 02**

ITEM	QUANTIDADE	HORAS
<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS</b> , potência líquida de no mínimo 150 hp, peso operacional de no mínimo 20.000 kgs, equipado com braço estendido, com profundidade máxima de escavação de 11.000 mm, altura máxima de corte de no mínimo 13.000 mm, com mão de obra e combustível.	1,00	240
<b>RETROESCAVADEIRA</b> , com carregadeira, tração 4 x 2, potência de 86 hp, capacidade da caçamba frontal de no mínimo 0,5 m <sup>3</sup> , com mão de obra e combustível.	3,00	1.500
<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS</b> , potência de 143 hp, peso operacional de no mínimo 11.000 kgs, capacidade da caçamba de no mínimo 1,7 m <sup>3</sup> com mão de obra e combustível.	4,00	720
<b>MOTONIVELADORA</b> , com ripper traseiro com largura de corte de no mínimo 2.000 mm, potência mínima de 140 hp, peso operacional de 15.000 kgs, com cabine fechada rops / fops, com ar-condicionado, com mão de obra e combustível.	4,00	1.600
<b>TRATOR SOBRE ESTEIRAS</b> , peso operacional mínimo de 15 toneladas, lâmina frontal, potência bruta de no mínimo 160hp, peso operacional de no mínimo 13.000 kgs, motor a diesel, cabine com proteção rops/fops, destinado a serviços de terraplenagem, abertura de acessos, apoio a obras e situações emergenciais. Com mão de obra e combustível	1,00	240
<b>TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA</b> , motor a diesel, potência mínima de 75 hp, para roçada de taludes, margens de estradas, áreas verdes e locais de difícil acesso. Com mão de obra e combustível	1,00	360
<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO</b> , com kit pé de carneiro, pneus traseiros lameiros ou de tração, com potência mínima de 71 cv (2.200 rpm) e peso operacional de 7.000 kgs, com mão de obra e combustível	1,00	480
<b>DRAGA 6 POLEGADAS</b> , com potência de 180 cv, draga de no mínimo 6 polegadas, para dessassoreamento de córregos, ribeirões, lagos/ represas e locais afins, com mão de obra e combustível.	1,00	100

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após a verificação das soluções que o mercado apresenta para o objeto pretendido, foram verificadas as possibilidades que seguem:

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- **Solução 01:** utilização de frota existente, considerada insuficiente principalmente para atendimento de situações emergenciais e imprevisíveis;
- **Solução 02:** Aquisição de novos veículos e maquinários. Porém, diante da indisponibilidade orçamentária, somada à possível necessidade de manutenção preventiva, trata-se de uma realidade pouco considerada;
- **Solução 03:** contratação de empresa especializada no ramo, com fornecimento de mão de obra, insumos e combustíveis, para realização de serviços conforme demanda.
- **Solução apontada como viável:** Solução 03, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração deste ETP. A Solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão de obra e de veículos e maquinários. Já a Solução 02 é considerada inviável em razão da indisponibilidade orçamentária desta pasta requisitante.

A pretendida licitação segue os moldes já utilizados em outras instituições públicas, sendo comumente identificada também na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existem diversas empresas do segmento atuando no mercado, dentro do mínimo estabelecido.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será baseada na mediana dos orçamentos obtidos, sendo R\$ 3.853.688,00.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **Planejamento:** será através de cronograma de serviços a serem prestados, onde serão identificadas situações emergenciais em áreas críticas que necessitam dos serviços. Tal planejamento incluir a definição de objetivos claros.
- **Especificação dos serviços:** será elaborada especificação técnica precisa dos serviços a serem realizados, incluindo quantos e quais veículos e equipamentos serão necessários e quais atividades serão executadas.
- **Seleção de fornecedores:** realização de pregão para a contratação, envolvendo a elaboração de edital de licitação, cotações e análise de propostas com base em critérios

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

técnicos previamente definidos em conformidade com normas ambientais e de segurança, sendo a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

- **Contratação integrada:** contratação de empresa especializada com a solução integrada, fornecendo tanto os equipamentos necessários quanto a mão de obra qualificada para minimizar riscos operacionais que assegura que os serviços sejam realizados de maneira eficiente, além do fornecimento de combustíveis e demais insumos necessários para manutenção, se necessário.
- **Implementação, execução, monitoramento e controle de qualidade:** implementação dos serviços conforme o cronograma a ser estabelecido, com mobilização dos equipamentos e de equipe de trabalho. Também a designação de servidor para acompanhamento integral da execução do contrato.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em análise para contratação eficiente, analisamos a possibilidade de contratar mão de obra em apartado, considerando que os objetos demandados são plenamente divisíveis, porém, pode apresentar algumas desvantagens significativas, tais como:

- **Complexidade na gestão:** contratar mão de obra separadamente dos equipamentos pode aumentar a complexidade na gestão do contrato, pois envolve coordenar diferentes fornecedores e garantir que todas as partes estejam alinhadas quantos aos prazos, métodos e responsabilidades
- **Riscos de coordenação:** a falta de integração entre fornecedores de mão de obra e de equipamentos pode resultar em desafios de coordenação podendo afetar a eficiência operacional e o cumprimento de prazos estabelecidos
- **Responsabilidade pela operação integrada:** sem um fornecedor único responsável pela operação integrada (equipamentos e mão de obra), pode ser mais difícil garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados
- **Custo potencialmente mais elevado:** contratar separadamente mão de obra e equipamentos pode resultar em custos mais altos, devido a necessidade de negociar contratos individuais e gerenciar múltiplos fornecedores. Além disso, podem surgir custos

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

adicionais relacionados à coordenação e à resolução de conflitos entre os fornecedores

- **Menor controle sobre a qualidade:** sem um único fornecedor responsável por todos os aspectos do serviço, pode ser mais difícil garantir e monitorar a qualidade dos serviços, incluindo a capacitação dos trabalhadores e a manutenção adequada dos equipamentos, bem como a conformidade com as normas de segurança e ambientais

Em suma, embora contratar mão de obra e equipamentos separadamente possa parecer uma opção inicialmente flexível, é importante considerar as desvantagens potenciais relacionadas à coordenação, custo, responsabilidade integrada e controle de qualidade.

No que tange à intenção de contratar por meio de locação, entendemos que se trata de uma solução mais viável tanto nos quesitos operacionais, visto que os serviços se darão em caráter emergencial, quanto nos quesitos financeiros, visto que o contrato será integralmente empenhado, porém, com execução continuada conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Isto posto, verificamos a possibilidade de parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 referente aos veículos (caminhões) e o Lote 02 referente ao maquinário.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Eficiência Operacional:** Espera-se que os maquinários locados sejam utilizados de forma eficiente e adequada às necessidades específicas de cada projeto, garantindo uma execução rápida e eficaz dos serviços.
- **Redução de Custos:** A locação permite economizar recursos financeiros ao evitar investimento inicial elevado na compra de equipamentos, além de minimizar custos adicionais com manutenção e reparos.
- **Melhoria na Qualidade dos Serviços:** Equipamentos modernos e bem mantidos proporcionam uma execução de serviços com maior qualidade e precisão, contribuindo para a eficácia das operações de limpeza e manutenção urbana.
- **Cumprimento de Prazos e Metas:** Com maquinários adequados e em bom estado de funcionamento, espera-se que os prazos estabelecidos para a realização dos serviços sejam cumpridos, evitando atrasos e transtornos para a população.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- **Segurança Operacional:** Equipamentos bem mantidos e operados por pessoal treinado reduzem os riscos de acidentes no local de trabalho, promovendo um ambiente de trabalho seguro para os operadores e para o público em geral.
- **Impacto Ambiental Positivo:** A realização regular e eficiente dos serviços de limpeza de valas, canais e desassoreamento de rios contribui para a preservação ambiental, minimizando os riscos de enchentes e melhorando a qualidade dos recursos hídricos locais.
- **Satisfação da Comunidade:** Serviços municipais bem executados têm o potencial de aumentar a satisfação da comunidade local, proporcionando um ambiente mais limpo, seguro e funcional para os moradores e visitantes.
- **Gestão de Recursos Públicos Eficiente:** Ao otimizar o uso de recursos públicos através da locação, a administração municipal pode direcionar investimentos para outras áreas prioritárias de desenvolvimento urbano e social.

Em resumo, os resultados pretendidos com a locação de maquinários para esses serviços visam maximizar a eficiência operacional, melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantir a segurança dos envolvidos, promover a sustentabilidade ambiental e satisfazer as necessidades da comunidade local, tudo isso de forma econômica e sustentável.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A SMOSM deverá possuir empenhado o material necessário para execução dos serviços, tais como: brita graduada (simples ou reciclada), rachão, pedrisco, entre outros com contratos já vigentes.

A partir da contratação caberá a Prefeitura fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com base no Termo de Referência, a fim de garantir a plena execução do objeto e a melhor aplicação dos recursos públicos nele investidos.

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Atualmente dispomos de contratos/atas vigentes para fornecimento do material necessário para manutenção de vias, por exemplo. Ademais, os contratos que estão em vias de vencer, já estão com as tratativas de renovação – ou nova licitação – em andamento.

#### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação e utilização de maquinários podem ter diversos impactos ambientais, dependendo das práticas de operação, manutenção e disposição dos equipamentos. Em análise, citamos alguns dos possíveis impactos ambientais a serem considerados:

- **Consumo de Recursos Naturais:** Maquinários podem consumir recursos como água, energia elétrica e combustíveis. O uso inadequado ou ineficiente desses recursos pode aumentar a pegada ambiental da operação.
- **Emissões Atmosféricas:** Muitos maquinários são movidos a combustíveis fósseis (diesel, gasolina), que liberam gases de efeito estufa (como CO<sub>2</sub>, CO, NO<sub>x</sub>) e partículas na atmosfera durante a operação. Emissões de poluentes atmosféricos podem contribuir para a poluição do ar e impactar a qualidade do ar local e regional.
- **Geração de Resíduos:** A operação e manutenção dos maquinários podem gerar resíduos sólidos, como embalagens de lubrificantes e peças substituídas. Resíduos perigosos podem ser gerados a partir do uso de substâncias químicas (fluidos de corte, solventes) nos processos de manutenção.
- **Poluição Sonora:** Maquinários operando em alta intensidade podem gerar ruídos que afetam o ambiente e a fauna local, especialmente em áreas sensíveis ou próximas a áreas residenciais.
- **Impactos sobre a Biodiversidade:** A operação de maquinários em áreas naturais ou próximas a ecossistemas frágeis pode perturbar habitats e espécies, especialmente durante atividades como desmatamento, escavação ou construção.
- **Consumo de Espaço e Alteração de Paisagem:** A instalação de maquinários e infraestrutura associada pode levar à conversão de áreas naturais em áreas industriais ou urbanas, alterando a paisagem e impactando a fauna e flora locais.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP

Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- **Vazamentos e Contaminação do Solo e Água:** Maquinários podem vaziar óleos, combustíveis ou outros fluidos durante a operação ou manutenção, potencialmente contaminando o solo e as águas superficiais e subterrâneas.

**Medidas de mitigação e controle**

Para minimizar esses impactos ambientais, as empresas podem adotar diversas medidas, tais como:

- **Utilização de Tecnologias Mais Limpas:** Optar por maquinários mais eficientes em termos de consumo de energia e emissões reduzidas.
- **Manutenção Preventiva:** Realizar manutenções programadas e corretivas para evitar vazamentos e reduzir emissões.
- **Treinamento e Conscientização:** Capacitar operadores sobre práticas sustentáveis de operação e manutenção.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas adequados de gestão de resíduos, incluindo reciclagem e disposição adequada de materiais perigosos.
- **Monitoramento Ambiental:** Realizar monitoramentos periódicos para avaliar e mitigar os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos maquinários.
- **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** Seguir rigorosamente as normas ambientais locais e internacionais aplicáveis.

**17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento de menor preço por lote.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 30 de abril de 2026

  
Vanessa de Oliveira Pabiano  
Chefe da Divisão de Insumos  
e Almoxarifado - SMSOM  
Matrícula 8888

  
Luan Bottan Ferrelra  
Diretor do Depto.  
Administrativo - SMSOM  
Matrícula 8146

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)

